



**CONTRATO Nº. 026/2017-TJ/PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FLARC
SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado o **FLARC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.178.858/0001-00, com sede na Rua Esteves Júnior, 366, sala 906, Centro de Florianópolis, CEP: 88.015-130, Endereço Eletrônico: societario@dressler.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO RODRIGUES COSTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 6.676.206 e inscrito no CPF nº. 612.428.706-44, denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato resultante do SIGA-DOC PA-PRO-2017/01933, com fundamentado em Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para implementar o **Programa de Desenvolvimento em Técnicas de Gerenciamento e Liderança de Magistrados e Diretores de Secretaria**, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, na perspectiva de valorizar magistrados e servidores, conforme preconiza a diretriz estratégica de priorização do 1º Grau de Jurisdição, alinhado ao Planejamento Estratégico do TJPA, sendo:

O programa de desenvolvimento em técnicas de gerenciamento e liderança de magistrados e diretores de secretaria, na modalidade in company, será executado no prazo de 18 (dezoito) meses, para 10 (dez) turmas de 30 (trinta) pessoas cada, com carga horária de 30 (trinta) h/a por turma (divididos em dois módulos por turma), nas localidades:

- Comarca de Belém: 03 Turmas
- Comarca de Castanhal: 02 Turmas
- Comarca de Marabá: 02 Turmas
- Comarca de Altamira: 01 Turma
- Comarca de Santarém: 01 Turma
- Comarca do Marajó: 01 Turma

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento o artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à qual se encontra vinculado, subordinando-se às condições ora acordadas e aos documentos que compõem o SIGA-DOC PA-MEM-2017/12967, que deste fazem parte integrante.

PA-PRO-2017/01933
BHMN

φ

1
b



PAPRO201701933V01





CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do contrato, instrumento que formalizará a sua efetivação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Intimar a contratada, por meio da emissão de ordem de serviço, contendo o cronograma de execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- c) Permitir o acesso da contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;
- d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento conforme descrito neste termo;
- f) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.
- g) Formar turmas com a participação de magistrados e diretores de secretaria do Poder Judiciário do Estado do Pará, podendo participar todos os servidores que estiverem em efetivo exercício no ato da inscrição, contanto que a participação no mesmo não venha a provocar nenhum prejuízo quanto à sua rotina de trabalho.

4.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;
- b) Coordenar e executar pedagogicamente as ações, incluindo a proposição de conteúdos, carga horária, metodologias, especialistas e outros itens, cujo detalhamento será objeto dos Projetos Específicos;
- c) Coordenar a execução administrativa, financeira e da logística das ações, incluindo avaliações, emissão de certificados, contratações, pagamentos, frequência dos alunos e emissão de relatórios periódicos e conclusivos;
- d) Executar a avaliação de cada ação – de reação e de aprendizagem, atreladas, sempre que possível, a aplicabilidade dos conteúdos desenvolvidos.
- e) Emitir nota fiscal/ fatura do serviço prestado;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação, inclusive em relação à metodologia de execução dos serviços descrita no Termo de Referência;
- h) Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global estimado do presente contrato será de **RS-300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo:

PA-PRO-2017/01933
BHMN

2

2





- Custo por turma: R\$-30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.128.1418.8164 – Fonte: 0101/0118 – Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a nota fiscal emitida a cada mês, conforme o número de turmas executadas no respectivo período mensal, mediante depósito no BANCO DO BRASIL, Agência: 2383-3 Conta corrente: 23.138-X.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada em conjunto, entre Contratante e Contratada, sendo que no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fica designado o servidor **JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA**, matrícula 5852-1, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

9.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.1.1 Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

9.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.3 O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações aqui pactuadas serão consideradas extintas pelo Contratante e Contratada, após a certificação dos participantes e conseqüente adimplemento da última parcela à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses com início em 18 de maio de 2017 e término em 18 de maio de 2019, prorrogável na forma da Lei.

PA-PRO-2017/01933
BHMN



3





CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, mediante formalização e assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

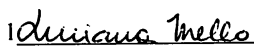
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Belém, 18 de maio de 2017.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


FLÁVIO RODRIGUES COSTA
FLARC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF: 024.382.424-09


CPF: 598.039.322-68





ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para implementar o **programa de desenvolvimento em técnicas de gerenciamento e liderança de magistrados e diretores de secretaria**, de acordo com as especificações aqui definidas, na perspectiva valorizar magistrados e servidores, conforme preconiza a diretriz estratégica de priorização do 1º Grau de Jurisdição, alinhado ao Planejamento Estratégico do TJPA.

2. JUSTIFICATIVAS :

2.1 Da necessidade dos Serviços:

A educação corporativa é um instrumento eficaz para o desenvolvimento profissional e para a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos, estando inclusa neste contexto a prestação jurisdicional. Destarte, as iniciativas de desenvolvimento e capacitação ocupam relevante papel na promoção do constante aprimoramento profissional dos servidores, buscando a elevação do padrão de desempenho de suas funções, condição igualmente importante para melhoria dos serviços judiciários prestados à sociedade.

Assim sendo, o investimento na qualificação dos servidores continua sendo prioridade do TJPA, demonstrada efetivamente na proposição de algumas das ações que integram o Planejamento Estratégico 2015-2020 e apresentadas neste documento, tendo a Secretaria de Gestão de Pessoas como unidade responsável por sua gestão e condução, apoiada por empresa especializada a ser contratada.

Dentro da perspectiva de “formação em gestão e liderança” o curso será útil aos gestores de todas as Varas Judiciais do Estado do Pará, pois deverá ter como compromisso o aprimoramento contínuo de suas posturas, habilidades, práticas e atributos, no âmbito da gestão de pessoas, especialmente naquele ambiente impreciso e complexo dos dias atuais.

2.2 Da vinculação ao Planejamento institucional

A descrição inserida no Plano de Gestão 2017-2019, Macrodesafio: Melhorias de Gestão de Pessoas, que requer valorização magistrados e servidores, conforme preconiza a diretriz estratégica de priorização do 1º Grau de Jurisdição, com a formação em gestão e liderança, alinhadas ao Planejamento Estratégico do TJ/PA. Tal como a Missão instituída estrategicamente para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de “realizar a justiça buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do estado democrático de direito”, são planos grandiosos, ao mesmo tempo em que necessitam ser

PA-PRO-2017/01933
BHMN

5





tangíveis.

Ainda no Macrodesafio: Melhorias de Gestão de Pessoas, a iniciativa estratégica: formação inicial e continuada de magistrados, servidores e colaboradores traz a ação 8.3.3 Implantar programa de desenvolvimento em técnicas de gerenciamento e liderança de magistrados e diretores de secretaria, o qual justifica a realização das ações de capacitação aqui apresentadas.

A implementação destas ações constituem uma das estratégias viabilizadoras dos objetivos e metas definidos pelo TJPA, fundamentais para desenvolver as competências necessárias à elevação do padrão de desempenho das funções dos magistrados e servidores e da instituição, propósito maior a ser alcançado.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS :

3.1 Delimitação ao Escopo

As ações de capacitação especificadas neste Termo devem ser realizadas em dois módulos de 15 horas cada, a saber:

- **Módulo 1: Gerenciamento e Liderança Estratégica.**
Objetivo do Módulo: Compreender a diferença, conceitual e prática, entre liderar e gerenciar; desenvolver competências profissionais de liderança e de gerenciamento; identificar outras competências técnicas e comportamentais para desenvolver.

- **Módulo 2: Gestão de Interação no Trabalho.**
Objetivo do Módulo: Compreender os conceitos e a importância estratégica da gestão de processos motivacionais e desenvolvimento de equipe; desenvolver competências de comunicação interpessoal; elaborar estratégias para gestão de mudanças e desempenho individual e institucional.

3.2 Especificação Técnica do Serviço a ser realizado

Capacitação *In Company*, realizada na modalidade presencial, para 10 turmas de 30 pessoas cada, com carga horária de 30 h/a por turma (dois módulos), nas seguintes localidades:

- 1-Comarca de Belém – 03 Turmas;
- 2-Comarca de Castanhal – 02 Turmas;
- 3-Comarca de Marabá – 02 Turmas;
- 4-Comarca de Altamira – 01 Turma;
- 5-Comarca de Marajó – 01 Turma;
- 6-Comarca de Santarém – 01 Turma.

3.3 Objetivo:

Atualmente, as qualidades de liderança são reconhecidas universalmente como um elemento-chave em

PA-PRO-2017/01933
BHMN

6



PAPRO201701933V01





administração. Um bom administrador deve ser por definição, um líder. Basicamente, o líder deveria além de servir de exemplo, possuir e, talvez, até mesmo personificar as qualidades esperadas ou requeridas em seu grupo de trabalho.

Por conseguinte, a capacitação tem por finalidade ampliar o comprometimento e a compreensão justa das melhores práticas gerenciais exigida daqueles que atuam no processo de gestão do desempenho dos servidores, estimulando o desenvolvimento de uma conduta funcional que priorize a qualidade dos comportamentos de liderança e a melhoria dos processos de gestão da administração pública.

3.4 Público-alvo:

Magistrados e Diretores de Secretaria da capital e do interior que atuem nas Unidades Judiciárias de 1º grau, cujas funções estão diretamente relacionadas ao gerenciamento de suas unidades, e que, no desenvolvimento de seus conhecimentos, irão agregar valor aos resultados institucionais a serem alcançados.

3.5 Conteúdo Programático Mínimo do Curso:

- Módulo 1: Gerenciamento e Liderança Estratégica.

- Competência de liderar e/ou gerenciar;
- Inteligência Emocional para gestão no trabalho;
- Administração do tempo;
- Identificação de pontos fortes e fracos (Gap de competências);
- Planejamento, delegação e avaliação de atividades;
- Gestão de indicadores de eficiência institucional.

- Módulo 2: Gestão de Interação no Trabalho.

- Motivação, satisfação e desmotivação;
- Gestão dos processos motivacionais próprios e da equipe;
- Processos grupais e desenvolvimento de equipe;
- Comunicação assertiva e práticas de feedback;
- Gestão de mudança de atitude e adaptabilidade;
- Ferramentas e estratégias gerenciais do desempenho na Administração Pública;
- Ética e valores institucionais.

3.6 Prazo de Execução

O órgão contratante requer que o **programa de desenvolvimento em técnicas de gerenciamento e liderança de magistrados e diretores de secretaria**, na modalidade *in company*, seja executado no prazo de 18 meses contados a partir da assinatura do contrato, instrumento que formalizará a sua efetivação, cujas ações devem ser realizadas conforme descritas neste termo.

PA-PRO-2017/01933
BHMN

Φ

7
Φ



PAPRO201701933V01



3.7 Características esperadas do Curso:

3.7.1 Local de Realização: O curso será realizado nas dependências do TJPA, nas cidades de Belém (03 turmas), Castanhal (02 turmas), Marabá (02 turmas), Altamira (01 turma), Soure (01 turma) e Santarém (01 turmas), todas no Estado do Pará.

3.7.2 Insumos necessários para realização da capacitação:

- O Tribunal de Justiça do Estado do Pará providenciará os seguintes recursos de infra-estrutura: sala adequada para o número de participantes, data-show/projetor de imagens, quadro branco, notebook para utilização do instrutor, e microfone sem fio, além de comprometer-se com a reprodução de apostilas que sejam disponibilizadas pelo instrutor.
- A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de deslocamento, encargos sociais e tributos, e pelo fornecimento de material didático/apoio no formato de manual (matriz para reprodução), a qual deverá ser entregue com pelo menos 05 dias de antecedência para reprodução.

3.7.3 Metodologia de Ensino: A competência profissional do servidor é compreendida como uma questão de aprendizado formal e de experiência, não devendo se restringir ao simples domínio de tarefas e operações. Envolve conhecimentos, habilidades sociais e intelectuais, atitudes e comportamentos requisitados em determinadas áreas de trabalho.

Desta forma, a disposição para aprender deve ser permanentemente construída, aprimorada e renovada, e ser tratada como um fluxo, e não um estoque, pois a importância e transitoriedade do conhecimento e a velocidade das inovações impõem uma constante abertura para a aprendizagem.

Portanto, as ações aqui previstas, quando do seu desenvolvimento, devem privilegiar conceitos, metodologias e estratégias que favoreçam a institucionalização de uma cultura organizacional que valoriza:

- Atitudes de liderança pautadas na ética e propulsoras da criatividade, da construção coletiva e do compromisso com resultados;
- A capacitação como estratégia de valorização do servidor, do magistrado e como instrumento de profissionalização do serviço público;
- O pensamento estratégico em qualquer posição e nível hierárquico;
- A visão contextualizada e integrada favorecendo o processo de desenvolvimento institucional;
- A disseminação e socialização de conhecimentos e experiências gerando aprendizado organizacional;



- A aprendizagem como um processo permanente e compartilhado por todos – lideranças, magistrados e servidores;
- Práticas eficazes, sustentadas por conceitos e teorias;
- O fortalecimento de redes de parcerias e relacionamentos.

4 REQUISITOS DO SERVIÇO PRESTADO

4.1 Condições Gerais para Contratação

A empresa a ser contratada deverá executar os serviços com padrões de qualidade satisfatórios, gerenciando, supervisionando, administrando e fornecendo os recursos necessários à implementação das ações elencadas neste Termo.

4.2 Requisitos para Contratação

- Comprovada experiência em operacionalizar programas e projetos de capacitação e desenvolvimento de pessoas;
- Instrutores com qualificação no tema abordado comprovada por meio de Comprovante de titulação e curriculum lattes.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Contratante:

- Intimar a contratada, por meio da emissão de ordem de serviço, contendo o cronograma de execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- Permitir o acesso da contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;
- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Efetuar o pagamento conforme descrito neste termo;
- Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.
- Formar turmas com a participação de magistrados e diretores de secretaria do Poder Judiciário do Estado do Pará, podendo participar todos os servidores que estiverem em efetivo exercício no ato da inscrição, contanto que a participação no mesmo não venha a provocar nenhum prejuízo



quanto à sua rotina de trabalho.

5.2 Da Contratada:

- h) Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;
- i) Coordenar e executar pedagogicamente as ações, incluindo a proposição de conteúdos, carga horária, metodologias, especialistas e outros itens, cujo detalhamento será objeto dos Projetos Específicos;
- j) Coordenar a execução administrativa, financeira e da logística das ações, incluindo avaliações, emissão de certificados, contratações, pagamentos, frequência dos alunos e emissão de relatórios periódicos e conclusivos;
- k) Executar a avaliação de cada ação – de reação e de aprendizagem, atreladas, sempre que possível, a aplicabilidade dos conteúdos desenvolvidos.
- l) Emitir nota fiscal/ fatura do serviço prestado;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação, inclusive em relação à metodologia de execução dos serviços descrita neste Termo de Referência;
- o) Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido.

6. DAS PENALIDADES

6.1 No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

6.1.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

6.1.2 Multa Indenizatória de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do





objeto;
6.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
6.3 O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
7. DO CRONOGRAMA
7.1 O cronograma de realização dos cursos será definido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a instituição contratada, após a celebração do contrato, obedecido o previsto no item 3.1.
8. DA VIGÊNCIA
8.1 O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se após a devida comprovação da entrega dos Certificados de Conclusão a todos seus concluintes, além da entrega de um Relatório final de Atividades, consubstanciado, com as informações relativas ao processo de execução das ações de capacitação realizadas.
9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
9.1 Do orçamento estimado e da classificação orçamentária Elemento de Despesa: 02.128.1338.6340 – Capacitação de Servidores em Competências Estratégicas (Objetivo: Capacitar magistrados e servidores dentro do novo padrão de modernização implantado no Poder Judiciário).
9.2 Da execução financeira e da forma de pagamento O valor para realização de cada turma é igual a R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalizando um investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Os custos relativos às despesas com transportes (aéreos e terrestres), hospedagens e alimentação do(s) consultor(es) estão inclusos nos custos de realização dos módulos, ou sejam, ficam sob responsabilidade financeira da empresa contratada. O pagamento de R\$30.000,00 será efetuado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará na conclusão de cada turma, caracterizado pelo envio de relatórios finais com a frequência e os certificados dos concluintes das mesmas para a Secretaria de Gestão de Pessoas.
9.3 Do faturamento FLARC Serviços Empresarias LTDA

PA-PRO-2017/01933
BHMN

11



PAPRO201701933V01





CNPJ: 04.178.858/0001-00
<i>Rua Esteves Junior, 366 - sala 906</i>
<i>Centro - Florianópolis - SC</i>
<i>CEP: 88015-130 Fone: 48 – 98806-4288 / 48 3342-3897</i>
<i>Email: flavio@flarc.com.br</i>
Banco do Brasil (001)
Agência: 2383-3
Conta Corrente PJ: 23.138-X

Responsabilidade Técnica:

Jean Karlo Quintela de Souza – Analista Judiciário – Administração – TJPA
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal

Wellen Pimentel Fontes de Oliveira – Auxiliar Judiciário – TJPA
Chefe do Serviço de Treinamento e Formação

(Handwritten mark)

Belém (PA), 25 de Abril de 2017.

PA-PRO-2017/01933
BHMN

12

(Handwritten signature)



Autenticado digitalmente por BRUNA HELENA MONTEIRO NUNES(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 1305380.7135830-2160 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 20/04/2022 13:46



PAPRO201701933V01



RICARDO FERREIRA NUNES Presidente		CONTRATO	
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças	DEBORA MORAES GOMES	Secretária de Controle Interno
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO 2017 A ABRIL DE 2016			
RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	893.942.539,82		
Pessoal Ativo	745.496.431,41		
Pessoal Inativo e Pensionistas (1)	148.446.108,41		
Outras Desp. de Pessoal Decorr. de Contratos de Terceirização-(§ 1º do art.18 da LRF)	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19, da LRF) (II)	104.778.451,68		
Voluntária			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	-		
Decorrentes de Decisão Judicial	-		
Despesas de Exercícios Anteriores	11.768.842,75		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	93.009.608,93		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	789.164.088,14		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.241.120.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.241.120.000,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	789.164.088,14	4,33	
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.079.874.304,00	5,92	
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art.22 da LRF) - 5,7%	1.025.150.944,00	5,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	972.251.696,00	5,33	
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidades Responsáveis TJE e JME, Data da Emissão 16/05/17			
NOTA : (I) Inclusive os PENSIONISTAS, que se encontram na UG do IGPREV			
RICARDO FERREIRA NUNES Presidente			
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças	DEBORA MORAES GOMES	Secretária de Controle Interno

Protocolo: 183660

Extrato de Contrato nº. 026/2017/TJPA//Partes: TJPA e a empresa FLARC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.427.319/0001-11// Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para implementar o programa de desenvolvimento em técnicas de gerenciamento e liderança de magistrados e diretores de secretaria// Valor estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.1418.8164, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0101/0118// Vigência: 18/05/2017 a 18/05/2019// Data da assinatura: 18/05/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 179412

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 3º TA ao Contrato, Nº 135/2014 - TJ/PA. Partes: TJ/PA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos// CNPJ nº 34.028.316/0018-51// Objeto: a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida// Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, caput art 25 da Lei nº 8.666/93 //Objeto e Justificativa do Aditivo: inclusão no contrato do subitem 2.3 na cláusula segunda - da execução dos serviços, contendo o termo de categorização e benefícios de política comercial dos correios// Foro: Belém//Data da Assinatura: 26/05/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho-Secretário de Administração//

Protocolo: 183555

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 32.408, DE 26 DE MAIO DE 2017. NOMEAR o servidor ALEXANDRE MELO DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Representação - UR MARABÁ NS-03, a partir de 29-05-2017.

Protocolo: 183639

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS Nº 001
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.
A Exmª Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público acima referido, para se apresentarem no período de 31/05 a 02/06/2017, no horário de 09:00 às 13:00 h, na Secretaria de Gestão de Pessoas (1v, Quintino Bocaiuva, nº 1585, Bairro: Nazaré, Belém - PA, CEP: 66035-903), com a finalidade de habilitação para nomeação e posse.

CARGO 07: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: DIREITO

Classificação	Nome
1º	Diogenes da Silva Fioense

CARGO 21: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA: FISCALIZAÇÃO - ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

Classificação	Nome
1º	Aila Seguin Dias Aguiar de Oliveira

CARGO 24: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA: FISCALIZAÇÃO - ESPECIALIDADE: DIREITO - BELÉM/PA

Classificação	Nome
1º	Andre Mello Souza
2º	Vanessa Rocha Ferreira
3º	Francisca Adriana Barbosa Laurentino

